

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 012/2015 - PROCESSO Nº 0513/2015

OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszc, nº 111, **ATÉ ÀS 09:30 horas do dia 06 de março de 2015 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszc, nº 160, Centro, Araucária.

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1509/SMSA 3614-1690.

Araucária, 19 de fevereiro de 2015.

LAURIANA SANTOS DE SOUZA
PREGOEIRO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº0513/2015
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/03/2015
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo **MAIOR DESCONTO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 26.007/2013 e 18.966/05 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no ofício nº 001/2015 e na RMS nº 184/2015.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09:30 horas do dia 06 de março de 2015, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 111, andar térreo (Espaço Cidadão).

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, Rua Pedro Druszczy, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. **Aquisição de medicamentos não padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Araucária**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha **protocolado** envelopes de proposta e de habilitação;
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos invólucros**:
- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b) Registro comercial, **no caso de empresa individual**.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se **tratando de sociedades comerciais**;

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo I).
 - g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**
 - h) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**
 - i) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e **cada representante poderá representar somente uma empresa**, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
 - j) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.5. **No caso de o interessado não enviar representante deverá encaminhar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.**
- 3.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO Nº 012/2015 Processo nº 0513/2015 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone p/contato	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO Nº 012/2015 Processo nº 0513/2015 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone p/contato
--	---

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço e CNPJ;
 - Número do processo e do Pregão;
 - Percentual (%) de desconto sobre a Tabela da ABC Farma, indicado no Quadro de Descrição do Objeto e Percentual Mínimo de Desconto (item 01 do Anexo II deste Edital).** No desconto proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - A licitante deverá oferecer percentual mínimo de 2% (dois por cento) de desconto sobre os preços de fábrica dos medicamentos para o Estado do Paraná, constantes na Tabela da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (Revista ABC Farma) publicada mensalmente;**
 - A aplicação da redução (desconto) sobre os preços unitários máximos de fábrica da Tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico definirá os preços unitários propostos pela empresa;
 - Para as situações contempladas** no inciso V do artigo 2º da Resolução nº 03 de 02 de março de 2011 da Secretaria Executiva – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, será aplicado o desconto mínimo de 21,92% (vinte e um vírgula noventa e dois por cento) sobre o preço de fábrica, conforme estabelecido no Comunicado nº 5 de 05 de setembro de 2013;

- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.

5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito do INSS;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município ou Estado da sede da licitante, dentro do prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o referido documento, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
- b) Certificado de regularidade da empresa expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), dentro do prazo de validade;
- c) Autorização de funcionamento emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União;
- d) Autorização especial de funcionamento emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.6.1. É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- 6.6.1.1. O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- 6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. No horário e local indicados no aviso de licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.**
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 7.6. **O valor total máximo desta licitação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do orçamento 2015, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMSA	12.01.10.303.0005.2023.3.3.90.32.03.00	0128	1000

- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. Seleção da proposta de maior desconto e das demais com descontos até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços,

até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos descontos ofertados, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 7.8. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais, em ordem crescente.
- 7.9. Em caso de empate entre descontos, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em descontos distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto, com vistas à ampliação do desconto.
- 7.13. Aceita a proposta de maior desconto, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 7.14. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.
- 7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.
- 7.16. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.17. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.18. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, obtido através da aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre os preços de fábrica para o Estado do Paraná, constantes na Tabela da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (Revista ABC Farma), publicada mensalmente.
 - 7.18.1 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **maior percentual de desconto sobre a Tabela da ABC Farma**, sendo que, para obtenção dos preços unitários dos medicamentos será aplicado, linearmente, o desconto global obtido, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.
- 7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo do Paço Municipal;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O(s) objeto(s) da presente licitação será(ão) recebido(s) provisoriamente por 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega/execução, para avaliação pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.2. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 10.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 10.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 10.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 10.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das “Condições” do Anexo II. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND do INSS, CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.
- 11.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 11.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **CONTRATO**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.

- 12.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 12.2 deste edital.
- 13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do item, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os subitens 10.3.2 e 10.3.4 deste Edital, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando se dará por rescindida a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.
- 13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.
- 13.2.4. Nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados, mediante processo administrativo, a contratante poderá deixar de aplicar as penalidades previstas no edital.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.

- 16.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral, impugnação ao ato convocatório deste Pregão.
- 16.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 16.8. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 16.9. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 16.10. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.11. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.12. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.13. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

16.14. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- b) Anexo II – Termo de referência;
- c) Anexo III – Modelos de declarações;
- d) Anexo IV – Modelo para proposta;
- e) Anexo V - Modelo para Minuta de Contrato.

16.15. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (41) 3614-1509/SMSA 3614-1690.

Araucária, 19 de fevereiro de 2015.

LAURIANA SANTOS DE SOUZA
PREGOEIRO

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório nº: /2015
Pregão nº: /2015

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Objeto	Percentual mínimo de Desconto sobre o preço fábrica dos medicamentos da Tabela da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (Revista ABC Farma) para o Estado do Paraná
01	Aquisição de medicamentos não padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.	2%

2. PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

- O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação. Em casos de urgência/emergência, a critério da Farmácia Central, serão solicitados medicamentos para entrega em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato;
- O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do mesmo.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

- Na Farmácia Central, sita à Rua Guilherme da Motta Correia, 55 - Centro – Araucária/Paraná.

4. CONDIÇÕES

- Os pedidos serão feitos via *e-mail*, obedecendo uma ordem sequencial de numeração. Os medicamentos solicitados deverão ser embalados e identificados por pedido;
- As solicitações de medicamentos pela Farmácia Central serão realizadas de segunda a sexta feira até às 17:00 horas;
- Os medicamentos serão solicitados pela farmácia, preferencialmente pela Denominação Comum Brasileira, para os quais deverão ser fornecidos **medicamentos genéricos**. Na indisponibilidade desses medicamentos, deverá ser entregue a marca solicitada pela farmácia. Na impossibilidade do atendimento da marca solicitada, para substituição, deverá ser autorizado pelo responsável pela Farmácia Central.
- As notas fiscais deverão ser emitidas por pedido e obrigatoriamente deverá ser informado na nota fiscal o número do pedido indicado pela Farmácia Central, inclusive para pedidos faturados parcialmente.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO Nº /2015, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO Nº /2015, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO /2015
PREGÃO /2015

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para os itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Fabricante (para aquisição)	Valor unitário	Valor total
01						
					TOTAL:	

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2015.

Nome e assinatura do representante

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXX/2015
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº XXXX/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 513/2015

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ROGÉRIO DONATO KAMPA**, este na qualidade de ordenador da despesa e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, através de seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e convencionado o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas Leis Federais nº 8666/93 e 10.520/02, e disposições posteriores atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, conforme quadro de quantidades e custos, condições, planilhas orçamentárias, sob o controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital de Pregão nº ____/2015, em seu Anexo II, bem como o resultado e homologação do Processo de Licitação nº 513/2015.

Solicitação feita através da RMS (Requisição de Material e/ou Serviços) nº 184/2015 – SMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar o fornecimento do objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§1º- São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir o produto, às suas expensas, no total ou em parte, caso verifiquem-se vícios, defeitos ou incorreções no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

O fornecimento deverá ser iniciado em até 05 dias úteis, contados da data de publicação do presente CONTRATO, de acordo com as especificações descritas no Anexo II do Edital de Pregão nº ____/2015.

§1º- Os prazos de execução e vigência do presente CONTRATO são de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do mesmo.

§2º- Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global de **R\$ XXXXXXXXXX** (_____).

§1º- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhadas do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo. **O pagamento ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro dos seus prazos de validade.**

§2º- O Município realizará as retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISS e IR) na forma da Lei.

§3º - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal, o número da Conta-Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§4º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, para o exercício de 2015, correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMSA	12.01.10.303.0005.2023.3.3.90.32.03.00	0128	1000

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§1º - O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas no presente CONTRATO importará na aplicação, por parte do CONTRATANTE discricionariamente, das seguintes penas:

a) Haverá suspensão ou declaração de inidoneidade e impedimento de licitar ou contratar com o Município de Araucária pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em decorrência da prática de quaisquer dos atos previstos no art. 7º, da Lei 10.520/02.

b) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício da prévia e ampla defesa, conforme segue:

I - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o preço total do valor do contrato, no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO e no caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 12.2 do Edital de Pregão nº ____/2015.

II - Caso a CONTRATADA não cumpra o subitem 10.3.2 e 10.3.4 do Edital de Pregão nº XX/2015, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação por dia de atraso, até o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.

§ 2º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 3º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização, falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO é fixo, não estando sujeito a quaisquer prorrogações, não sendo possível, igualmente, a renovação do mesmo, salvo quando:

a) Houver alteração no fornecimento a ser feito pela CONTRATADA, desde que autorizado expressamente e determinado pelo CONTRATANTE.

b) Houver aumento no fornecimento do objeto do presente CONTRATO, respeitando o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

c) Houver o impedimento da execução do CONTRATO, por ato ou fato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

A entrega do material deverá ser feita por pessoal exclusivo da CONTRATADA, sob responsabilidade e ônus desta.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega, para avaliação pela Comissão de Recebimento, no local e endereço indicados no Anexo II do Edital de Pregão nº __/2015.

§ 2º - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

§ 3º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

§ 4º - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento contratado e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE o abandono do fornecimento ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução do fornecimento ora contratado, a superveniência de insolvência, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - No recebimento do objeto do presente CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

§ 5º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Araucária, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2015.

EMPRESA

ROGÉRIO DONATO KAMPA

CNPJ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

RG: RG: